ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial das seguintes verbas orçamentárias:

HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

4.1.1.2.4.9.-Início de Obras

01 -Obras de arte em estradas municipais..Cr$ 15.000,00

4.1.3.0.4.9.-Material Permanente

Peças,acessórios,madeiras,tubos,etc...Cr$ 9.000,00

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGÔTO

3.1.3.0.9.2.-Serviços de Terceiros

01 -Energia Elétrica para os maquinismos .Cr$ 30.000,00

T O T A L . . . . . .Cr$ 54.000,00

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,-revogadas as disposições em contrário.

- Vereador Dr. Maurício J. de A. Oliveira -
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

-:-:-: